



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - Os CARGOS DE ENCARREGADOS, DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, ENQUADRADOS NA REFERÊNCIA 15(QUINZE) CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 020 - DE 04 DE JULHO DE 1.989 E DA SEÇÃO PESSOAL ENQUADRADO - NA REFERÊNCIA 15(QUINZE) CONFORME O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 114 DE 08 DE MARÇO DE 1.991, FICAM ALTERADOS PARA A REFERÊNCIA 17(DEZESETE).

ARTIGO 2º - ESTA LEI RETROAGE OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º(PRIMEIRO) DE MARÇO DE 1.993, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 12 DE MARÇO DE 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ